



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 227 de 22 de maio de 1970, Dispõe Sobre Autorização Para Celebração de Convênio***

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe, o item IX, artigo 9º da Lei N. 9.842, de 19 de Setembro de 1967, autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato por tempo indeterminado bens moveis constantes de material destinados á instalação de Parque Infantil.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Jardim,  
22/05/70.

**Walter Peres Ferreira**

Prefeito Municipal